

DOCUMENTO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD) AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÁGUEDA

O Regulamento Geral sobre Proteção de Dados – RGPD - (Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016) estabelece o novo regime jurídico de proteção de dados de pessoas singulares tanto no que respeita ao tratamento como à circulação dos dados pessoais, prevendo a sua entrada em vigor em Portugal a partir de 25 de maio de 2018.

Neste contexto, elaborou-se o presente documento de apoio à implementação do RGPD, que, não dispensando a leitura atenta do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, pretende ser um instrumento facilitador da sua implementação.

OBJETIVOS DA IMPLEMENTAÇÃO DO RGPD

Tal como prevê o RGPD, os objetivos da sua implementação consistem em:

- a)** Aumentar a proteção dos dados pessoais das pessoas singulares;
- b)** Facilitar o acesso, retificação, limitação, transferência e eliminação de dados pessoais fornecidos;
- c)** Potenciar a monitorização do sistema de proteção de dados das pessoas singulares;
- d)** Diminuir ou eliminar por completo os riscos de acesso ou tratamento indevido;
- e)** Fortalecer a confiança dos utentes nas instituições;
- f)** Proporcionar uma melhoria do serviço público prestado.

CONCEITOS

I) TITULAR: pessoa singular identificada ou identificável que dá o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais para uma ou mais finalidades específicas;

II) DADOS PESSOAIS: a informação relativa a uma pessoa singular, independentemente do suporte em que seja recolhida (papel, digital ou outro); nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas incluem todos os dados relativos aos alunos, aos encarregados de educação, ao pessoal docente e ao pessoal não docente;

II) DADOS SENSÍVEIS: os dados que, pela sua natureza, coloquem em causa direitos e liberdades fundamentais, prevenindo efeitos discriminatórios, tais como: origem racial ou étnica; opinião política; religião ou convicções; filiação sindical; estado genético ou de saúde; orientação sexual. São igualmente considerados dados sensíveis os que se relacionem com condenações penais e infrações.

IV) IDENTIFICAÇÃO: pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

V) TRATAMENTO: operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados (ex: recolha, registo, organização, conservação, adaptação, consulta, utilização, divulgação ou qualquer outra forma de disponibilização ou interconexão, assim como a limitação da sua conservação no tempo e a sua destruição).

VI) RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS: pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais e a quem competirá, entre outras funções, aplicar as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar e poder comprovar que o tratamento é realizado em conformidade com o RGPD, nomeadamente através da aplicação de políticas que assegurem a proteção de dados (artigos 4.º, 7) e 24.º e ss. do RGPD). Responsável pelo tratamento dos dados é o organismo Agrupamento de Escolas de Águeda, representada pelo seu Diretor.

VII) ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS: técnico com conhecimentos especializados no domínio da legislação e práticas de proteção de dados, que assiste o responsável pelo tratamento de dados no controlo do cumprimento do RGPD a nível interno, competindo-lhe, entre outras funções, constantes do artigo 39.º do RGPD, informar e aconselhar o responsável pelo tratamento dos dados e os trabalhadores que tratem os dados a respeito das suas obrigações; controlar a conformidade dos procedimentos com o RGPD; cooperar com a autoridade de controlo; avaliar os riscos associados ao tratamento dos dados, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento; ser ponto de contacto no organismo para a autoridade de controlo e os titulares dos dados.

OPERACIONALIZAÇÃO

1 - ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Diretor de Agrupamento de Escolas de Águeda é o responsável pelo tratamento dos dados da sua Unidade Orgânica, que designou um técnico que será o interlocutor, no âmbito da implementação do RGPD, junto do Encarregado de proteção de dados da respetiva Direção de Serviços Regional. Cabe ao Diretor de Agrupamento de Escolas de Águeda publicar os contactos do Encarregado de Proteção de Dados nas escolas, em local acessível aos titulares dos dados e bem assim na página oficial do AE na internet, impreterivelmente, até ao dia 25 de maio de 2018.

A comunicação à Autoridade de Controlo do Encarregado de Proteção de Dados e respetivos contactos será assegurada pelo Gabinete do Ministro da Educação.

Neste contexto, comunica-se o nome do Encarregado de proteção de dados da região e os respetivos contactos:

DSRC: Dionísio Jesus Vieira

rgpd.dsrc@dgeste.mec.pt

Telefone: 239 798 800

Morada: Rua General Humberto Delgado, 319, 3030-327 Coimbra

2 - CONSENTIMENTO DO TITULAR DOS DADOS

O consentimento do titular dos dados, de acordo com minuta previamente aprovada e remetida pela DGEstE ao Agrupamento de Escolas de Águeda deverá instruir o processo de matrícula. Quanto aos alunos cuja matrícula será renovada, deve o mesmo consentimento ser prestado até ao momento da renovação e se a esta data já houver ocorrido, até ao final do ano escolar.

3 - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DE PROTEÇÃO DOS DADOS

Nos termos estipulados pelo RGPD, terá de ser garantida a privacidade e imprescindibilidade dos dados recolhidos, em função dos fins a que se destinam. Assim, os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas deverão:

- a) Recolher apenas os dados indispensáveis à consecução do objetivo a que se destinam, nos termos legais;
- b) Garantir o sigilo dos dados recolhidos;
- c) Garantir a segurança no acesso aos dados, independentemente do seu suporte (papel, digital ou outro);
- d) Determinar quem acede aos dados, em função da concretização da tarefa para que foram recolhidos;

e) Adotar uma política de proteção de dados, sempre que necessário, através, por exemplo, de procedimentos como os enunciados no RGPD (pseudonimização, minimização, encriptação dos dados; restrição ao seu acesso);

Para qualquer esclarecimento adicional relacionado com a implementação do RGPD o interlocutor designado pelo diretor do Agrupamento de Escolas de Águeda deverá solicitá-lo ao Encarregado de Proteção de Dados da respetiva região através do endereço de correio eletrónico ou telefone, consoante o que se revele adequado à premência da comunicação.

Águeda, 24 de maio de 2018

Paulo Jorge de Abreu Pimentel